



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 010/98

(AUTORIZA REPASSE À ENTIDADE QUE ESPECIFICA).

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Florínea aprova e Êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro à **DIVINA PROVIDÊNCIA DE FLORÍNEA**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba constante do orçamento vigente,

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 18 de maio de 1.998.-

BENEDITO GRANADO FILHO

Prefeito Municipal.-

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Maria Aparecida Cardoso
Chefe de Dpto. de Administração